



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 059/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT. Nº MA-227/96, por unanimidade de votos, resolveu: DETERMINAR a retificação da Resolução Administrativa nº 040/96, que concedeu a aposentadoria voluntária ao Exmo. Sr. ANTENOR DE SOUZA CALDAS, Juiz Classista Representante dos Empregados da 8ª JCI de Manaus, para incluir na sua fundamentação legal a incorporação de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei 8.112/90 c/c o art. 10 da Lei 6.903/81, com efeitos financeiros a contar de 07/05/96.

Sala de sessões, 11 de junho de 1996.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno